



3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail ?rj@lucena.adv.br?. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de julho de 2025

Foro Especializado da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Processo Digital nº: 1000038-69.2025.8.26.0373
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Rodoviário Morada do Sol Ltda. e outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. (CNPJ número 43.954.460/0001-61), ITAOBI TRANSPORTES LTDA. (08.693.795/0001-72) e LIRAN TRANSPORTES LTDA (03.580.765/0001-36) - (EM CONJUNTO, RECUPERANDAS OU GRUPO MORADA) PROCESSO Nº 1000038-69.2025.8.26.0373.

A MM. Juíza de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª RAJs Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Dra. Carina Roselino Biagi, na forma da Lei, FAZ SABER QUE:

Pelo presente edital ficam convocados todos os credores de RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA., ITAOBI TRANSPORTES LTDA. e LIRAN TRANSPORTES LTDA. (em conjunto, Recuperandas ou Grupo MORADA) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, às 14h00min horário de Brasília/DF - (início do credenciamento dos credores para participação das 10h00min às 13h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 11 de setembro de 2025 às 14h00min horários de Brasília/DF - (início do credenciamento dos credores para participação das 10h00min às 13h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005).

A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente disponibilizadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 6843/6990; c) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; d) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; e) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 6843/6990 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupomorada@laspro.com.br ou site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-morada_702. Os credores interessados deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma Assembled Pillar, por meio do link <https://assembledpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto selfie portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma Assembled Pillar <https://assembledpillar.com.br/> e clicar no menu em Processos RJ para localizar a Recuperação Judicial das Recuperandas, e clicar em Solicitar Habilitação, anexando os documentos de identificação com foto (do credor e representante, ex: RG, CNH, OAB e etc.), representação (atos constitutivos e todo e qualquer documento necessário para validação dos poderes concedidos aos signatários da procuração) e informando o nome do credor a ser representado no prazo de até 24 (vinte e quatro) úteis horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, nos termos do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005). Na opção Minhas Solicitações, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação de habilitação para participação em assembleia, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma Assembled Pillar, clicar em página Processos RJ, localizar a Recuperação Judicial do Grupo Morada e clicar no botão Acessar Assembleia. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias corridos antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital, nos termos do art. 37, §6º, I da Lei 11.101/2005. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5º e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação, credenciamento e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma Assembled Pillar e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops



com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex Pillar, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o lixo eletrônico. Destaca-se que o representante deve enviar TODOS os documentos hábeis a comprovar seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os documentos (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), sendo que a procuração deverá prever poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF). O credenciamento é o ato obrigatório a todos os credores habilitados para que possam participar da Assembleia Geral de Credores, devendo ser feito no horário disposto no presente edital.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-morada_702) ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2025.

ADAMANTINA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Vânia Cristina de Oliveira, REQUERIDO POR VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA e MARIA LUISA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº0001216-25.2015.8.26.0081.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/06/2025, conforme a seguir: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, o que faço com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para nomear: VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA e MARIA LUISA DE OLIVEIRA, de forma compartilhada, curadoras definitivas da interditada: VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF 339.534.218-24, em substituição à curadora anteriormente nomeada, Zenite Ferreira de Oliveira (falecida), mediante compromisso, devendo as novas curadoras ser cientificadas, no termo de nomeação, que não poderão, de qualquer modo e sob nenhuma justificativa, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens da interditada. Cumpra-se o disposto no artigo 755, §3º, e 759 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se esta sentença no Registro Civil, e publique-se no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensada a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, inciso III, do Código de Processo Civil, pois concedida a gratuidade da justiça. Com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Ciência ao Ministério Público Publique-se e intime-se." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 03 de julho de 2025.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **1004554-72.2024.8.26.0081**
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente: **Maria Teresinha Yoshiko Teixeira**
Requerido: **Valdineia Teixeira**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Valdineia Teixeira, REQUERIDO POR Maria Teresinha Yoshiko Teixeira - PROCESSO Nº1004554-72.2024.8.26.0081.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/06/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de VALDINEIA TEIXEIRA, Laurides Teixeira e Maria Teresinha Yoshiko Teixeira, nascido em 31/05/1985, natural de Lucélia/SP, R.G. nº: 38.965.791-8, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Teresinha Yoshiko Teixeira, CPF: 104.659.848-19 e do RG: 30.290.286-7, casada, com endereço com Rua Rio de Janieor, nº 629, Jardim Brasil em Adamantina/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 17 de junho de 2025.